

## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI N.º 166/98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL DESIGNADO "NOVAIS B" E ÀS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA"

VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1.998, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/98.

Artigo 1°. - Fica o Conjunto Habitacional designado "Novais B", localizado no prolongamento da Rua Francisco Pimenta, denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JOAQUIM DOMINGUES FARIA".

Artigo 2.º- As vias públicas localizadas no conjunto habitacional de que trata o artigo anterior passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 1 - Rua Bonifácio Fernandes Duran

Rua Projetada 2 – Rua Aureliano Trojillo Paschoal

Rua Projetada 3 – Rua Beraldo Sanches

Rua Projetada 4 - Rua Antônio Velho Fernandes

Rua Projetada 5 – Rua Gracian Cabrera

Artigo 3.º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

YEALDIR FUSTER PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc. Administrativo